LEI Nº 0741

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA CALÇAMENTOS E MEIO-FIOS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros novos (NCr$ 200.000,00) para ocorrer as despesas de calçamento em diversos pontos da cidade.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de calçamento a critério da administração, inclusive por empreitada mediante concorrência pública.

Art. 3º - No crédito especial acima incluem-se as obras de meio-fios, podendo o Executivo Municipal, solicitar a Câmara, suprimento de verbas para esse fim, caso o valor de duzentos mil cruzeiros novos (NCr$ 200.000,00) não seja suficiente para cobertura de todas as obras, até 31 de dezembro de 1967.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 7 de abril de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1274 de 16/04/1967